

MINUTA DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 50603.002279/2023-40

Unidade Gestora: SRE DNIT/CE - 393024

RESCISÃO AMIGÁVEL
AO CONTRATO Nº 201/2024 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES E A EMPRESA TD
DANTAS SOLUÇÕES LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
- **DNIT**, por intermédio da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0016-97, com endereço na Rodovia BR 116 - KM 06, Cajazeiras, CEP.: 60.864-012, Fortaleza-CE, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhor **FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO**, nomeado pela Portaria nº 380, de 02 de maio de 2023, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº ****0102690**, SSP-CE e do CPF nº 006.***.883-**, e de outro lado a **empresa TD DANTAS SOLUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.865.998/0001-58**, estabelecida à Avenida Eusébio de Queiroz, nº 5.800 - Rodovia CE 040 KM 08, Sala A, Pires Façanha, CEP.: 61.775-530 - Eusébio-CE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Thalison Diogenes Dantas, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **0239*, MTPS/CE e do CPF nº 050.***.223-**, CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício CAF nº 186627 (SEI nº 19060815) e o teor do Documento com a manifestação da CONTRATADA (SEI nº 19092137); resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 201/2024, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista o saldo contratual insuficiente para atender ao restante do exercício de 2024, combinado com a realização de nova licitação (Dispensa adjudicada e homologada - 19050939), com o mesmo objeto, conforme processo SEI nº 50603.001286/2024-13.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Artigo 92, XIX, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, combinado com o item 13.5 da Cláusula Décima Terceira do CONTRATO ORIGINAL, que permitem a formalização do presente Termo de Rescisão Amigável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até [informar a data do último dia de execução contratual no formato dd/mm/aaaa].

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

THALISON DIOGENES DANTAS

Representante legal da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO

Superintendente Regional do DNIT/CE

Documento assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Accioly Ary, Coordenador de Administração e Finanças**, em 01/10/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19080714** e o código CRC **0A3FC0FF**.

Referência: Processo nº 50603.002279/2023-40

SEI nº 19080714



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rodovia BR-116, Km 06
CEP 60.864-012
Fortaleza/CE |